



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 936/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 17:04
Legislativo

REQUERIMENTO Nº ____/2025 – GDCM

Requer à Mesa, na forma regimental, que sejam solicitadas informações à Secretaria de Estado da Educação acerca da aplicabilidade da Lei nº 8.478, de 26 de julho de 2021, que institui a política pública “Liberdade para Menstruar” no âmbito do Estado de Alagoas, na forma que menciona.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,
Deputado Marcelo Victor.

Senhor Presidente, com fulcro nos artigos 165, inciso X, e 166 do Regimento Interno, solicitamos à Mesa Diretora desta Casa, após anuênciia do plenário, que seja encaminhado requerimento solicitando informações à Secretaria de Estado da Educação acerca da aplicabilidade da Lei nº 8.478, de 26 de julho de 2021, que institui a política pública “Liberdade para Menstruar” no âmbito do Estado de Alagoas.

A referida norma estabelece diretrizes claras para a promoção da dignidade menstrual, com vistas à universalização do acesso a absorventes higiênicos, à realização de campanhas de conscientização sobre a menstruação como processo natural do corpo feminino, à distribuição de materiais educativos, bem como à realização de estudos que identifiquem mulheres em situação de vulnerabilidade social sem acesso a produtos básicos de higiene.

Essa política pública visa mitigar os impactos da pobreza menstrual, uma realidade que afeta de forma direta a frequência escolar e a permanência de meninas e mulheres jovens na rede de ensino, comprometendo sua saúde, autoestima e igualdade de oportunidades. Nesse contexto, destaca-se a relevância do programa estadual “Meu Ciclo na Escola”, lançado pelo Governo de Alagoas como medida de enfrentamento à evasão escolar causada pela pobreza menstrual.

Segundo informações divulgadas pelo Governo Estadual, o programa já atendeu mais de 22 mil alunas da rede pública, por meio da distribuição gratuita de kits de higiene pessoal e da realização de ações pedagógicas voltadas à conscientização sobre saúde menstrual. Ainda assim, é necessário compreender, com maior profundidade, o escopo e





Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

a operacionalização dessa iniciativa: sua cobertura territorial, os critérios de distribuição dos materiais, os recursos empregados e a periodicidade das ações realizadas nas unidades de ensino.

Adicionalmente, merece atenção o fato de que o Governo Federal retomou em 2024 o *Programa Dignidade Menstrual*, uma ação interministerial que prevê a distribuição gratuita e continuada de absorventes higiênicos para cerca de 24 milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade, com idades entre 10 e 49 anos. Essa iniciativa é executada com o apoio das redes estaduais de ensino, o que torna indispensável compreender de que forma a Secretaria de Estado da Educação tem articulado suas ações com o Governo Federal, a fim de garantir a execução coordenada e eficiente dessas políticas públicas.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações:

- a) Foram desenvolvidas ações implementadas pela Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.478/2021?
- b) Foram realizadas campanhas educativas voltadas à saúde menstrual nas escolas da rede estadual? Em caso afirmativo, quais os seus resultados?
- c) Há parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilização das ações previstas na referida legislação?
- d) Quais os principais desafios enfrentados para a execução da política pública “Meu Ciclo na Escola”?
- e) Como o programa “Meu Ciclo na Escola” tem sido conduzido atualmente? Há previsão de ampliação de sua cobertura?
- f) Existe integração entre o programa estadual “Meu Ciclo na Escola” e o Programa Federal de Dignidade Menstrual? Em caso afirmativo, como se dá essa articulação?

As informações requeridas são fundamentais para subsidiar o trabalho de fiscalização desta Casa Legislativa e, sobretudo, para assegurar que a política de dignidade menstrual seja executada com efetividade, atingindo de maneira plena seu público-alvo e contribuindo para a garantia de direitos, o combate à desigualdade e a promoção da permanência escolar com dignidade.

Ao ensejo, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Moura
Deputada Estadual